ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
6 de Dezembro de 1977 *

No processo 55/77,

Marguerite Maris, casada com Roger Reboulet

contra

Office national des pensions pour travailleurs salariés

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pelo Arbeidsrechtbank (Tribunal de Trabalho) da circunscrição judicial de Antuérpia, destinado a obter, no processo pendente neste órgão jurisdicional entre as partes acima referidas, uma decisão a título prejudicial sobre a interpretação do n.° 4 do artigo 84.° do Regulamento n.° 1408/71, de 14 de Junho de 1971, relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade.

Decisão:

O n.° 4 do artigo 84.° do Regulamento n.° 1408/71 do Conselho, de 14 de Junho de 1971, relativo à aplicação dos regimes de segurança social aos trabalhadores assalariados e aos membros da sua família que se deslocam no interior da Comunidade, impõe às autoridades, instituições e órgãos jurisdicionais dos Estados-membros a obrigação de aceitar, independentemente de quaisquer disposições divergentes ou contrárias da sua legislação nacional, todos os requerimentos ou documentos que digam respeito à aplicação do referido regulamento e estejam redigidos na língua oficial de um outro Estado-membro, não sendo permitidas distinções em função da nacionalidade ou residência dos interessados.

* Língua do processo: neerlandês.